



Câmara Municipal de Angélica

Estado de Mato Grosso do Sul

PROJETO DE LEI Nº 006/95

DO EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR PECUNIARIAMENTE EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE ANGÉLICA APROLAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

APARECIDO FIGUEIREDO, Presidente da Câmara Municipal de Angélica-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir em favor da Associação dos Produtores de Leite de Angélica APROLAN, com um valor de R\$ 33.187,00 (trinta e três mil, cento e oitenta e sete reais), que corresponde à 70% (setenta por cento) do valor total dos bens a ser adquiridos, para auxiliá-los nos encargos decorrentes de execução de ações de interesse do comunitário que objetivam o desenvolvimento sócio - econômico do Município de Angélica - MS.

Artigo 2º - A contribuição de que trata o artigo 1º desta Lei, será pelo prazo de 06 (seis) anos, tendo um ano de carência, com juros de 8% (oito por cento) ao ano mais correção de 100% (cem por cento) da T.R., sendo efetuado trimestralmente. Este valor será destinado para aquisição dos seguintes equipamentos:

- Um trator agrícola - médio porte;
- Uma Colhedeira de forragem (Encilhadeira);
- Uma Carreta de quatro rodas;



Câmara Municipal de Angélica

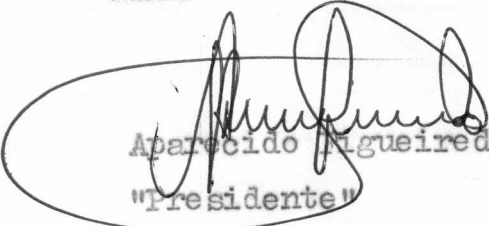
Estado de Mato Grosso do Sul

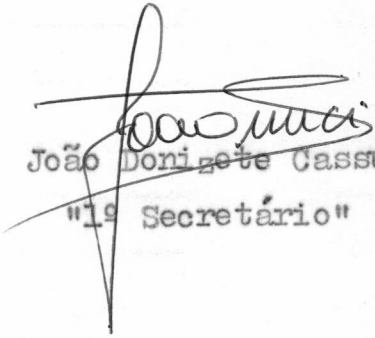
- Uma Grade Aradora (16X26);
- Uma Grade Niveladora (36X20);
- Um Arado (4X26);
- Um Sulcador 2 linhas com adubadeira.

Artigo 3º - A partir do exercício de 1.996 o Poder Executivo incluirá no seu Orçamento Anual verba suficiente à referida contribuição.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Angélica - MS, em 21 de março de 1.995.


Aparecido Figueiredo
"Presidente"


João Donizete Cassuci
"1º Secretário"